



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122  
CNPJ: 18.188.276/0001-00

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12**

**PROCESSO NÚMERO Nº 21/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2025**

**Gestor da Ata: Paulo Sérgio Noronha Barletta Júnior**

**CONTRATANTE:**

**Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha/ MG, CNPJ nº: 18 188 276/0001-00** pessoa jurídica de Direito Público, com sede na Rua 450, Centro, Olímpio Noronha / MG, CEP: 37.488-000, neste ato representada pelo Srº Prefeito Carlos Alberto de Castro Pereira.

**CONTRATADO:**

Empresa **MÚLTIPLA COMÉRCIO ATACADISTA, VAREJISTA E SERVIÇOS LTDA**, inscrição no CNPJ 32 101 846/0001-04 , com sede na Rua José Jorge Chediack , São Sebastião 91 na cidade de Três Corações ( MG ), neste ato representada por Belzoní Borges da Costa , inscrição no CPF 39703541615 , conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - PRESSUPOSTOS JURÍDICOS - ADMINISTRATIVOS:**

**1.1** - O presente ata de registro de preços decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão eletrônico Registro de Preços n.º 04/2025 do dia 25/02/2025 , julgado em 07/03/2025 09:30 e homologado em 07/03/2025 , regido pelo disposto na Lei nº 14.133/21.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

**2.1** - A presente Ata tem como objeto Registro de preços para possíveis e futuras aquisições de materiais esportivos para atender as necessidades do Departamento Municipal de Desenvolvimento Sustentável, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo bem como os outros Departamentos desta Prefeitura Municipal em conformidade com **ANEXO I** do Pregão nº 4/2025 , e da Proposta da Contratada.

**2.2** - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.2.1 - O Termo de Referência;

2.2.2 - O Edital da Licitação;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122  
CNPJ: 18.188.276/0001-00

2.2.3 - A Proposta do contratado;

2.2.4 - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DEMAIS INFORMAÇÕES:**

**3.1** - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de processo específico para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**3.2** - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

**a)** Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

**b)** Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do [art. 23 da Lei](#) Federal nº 14.133/21;

**c)** prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

**3.3** - **O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.**

**3.4** - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**3.5** - As aquisições ou as contratações adicionais por ADESÃO, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

**3.6** - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**3.7** - Os preços poderão ser alterados conforme disposto no Art. 124, II, "d" da Lei 14.133/21.

**3.8** - Será aceito o registro de mais de um fornecedor, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

**3.9** - Para aplicação do item 3.8, após a homologação da licitação, para **formalização e cadastro de reserva**, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

a - dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

b - dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original; e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122  
CNPJ: 18.188.276/0001-00

c - será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

**3.10** - O registro a que se refere o item 3.8 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

**3.10.1** - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se referem o 3.8, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a - quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

b - quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas neste edital.

**3.11** - É vedado à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto deste edital em seu prazo de validade, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

**3.12** - A ata de registro de preços poderá ser cancelada quando:

a - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

b - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

c - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista neste edital;

d - sofrer sanção prevista nos [incisos III](#) ou [IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

e- O cancelamento do registro será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

f- Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

**3.13** - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

**a** - por razão de interesse público;

**b** - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

**c** - se não houver êxito nas negociações quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente.

**CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122  
CNPJ: 18.188.276/0001-00

4.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO**

5.1 - A presente Ata tem o seu valor total de R\$ 12.305,00 ( doze mil e trezentos e cinco reais )

| <b>Lote 1</b>                  |                      |                |            |
|--------------------------------|----------------------|----------------|------------|
| APITO FOX 40. -                |                      |                |            |
| Descrição dos Itens            | Quantidade / Unidade | Unitário Final | Sub Total  |
| APITO FOX 40. -APITO FOX 40. - | 10,00<br>Unidade     | R\$ 30,00      | R\$ 300,00 |
| Marca: FOX                     | Fabricante: FOX      | Modelo:        |            |
| <b>Total Lote 1</b>            |                      | x1             | R\$ 300,00 |

| <b>Lote 5</b>                            |                      |                |            |
|--|----------------------|----------------|------------|
| .BOLA MEDICINAL 2 KG                     |                      |                |            |
| Descrição dos Itens                      | Quantidade / Unidade | Unitário Final | Sub Total  |
| .BOLA MEDICINAL 2 KG.BOLA MEDICINAL 2 KG | 2,00<br>Unidade      | R\$ 94,00      | R\$ 188,00 |
| Marca: DAEBOL                            | Fabricante: DAEBOL   | Modelo:        |            |
| <b>Total Lote 5</b>                      |                      | x1             | R\$ 188,00 |

| <b>Lote 6</b>                            |                      |                |            |
|--|----------------------|----------------|------------|
| .BOLA MEDICINAL 3 KG                     |                      |                |            |
| Descrição dos Itens                      | Quantidade / Unidade | Unitário Final | Sub Total  |
| .BOLA MEDICINAL 3 KG.BOLA MEDICINAL 3 KG | 2,00<br>Unidade      | R\$ 105,90     | R\$ 211,80 |
| Marca: DAEBOL                            | Fabricante: DAEBOL   | Modelo:        |            |
| <b>Total Lote 6</b>                      |                      | x1             | R\$ 211,80 |

| <b>Lote 11</b>  |                      |                |           |
|---|----------------------|----------------|-----------|
| BOLA OFICIAL DE FUTSAL, TERMOTEC, COM 8 GOMOS - BOLA OFICIAL DE FUTSAL, TERMOTEC, COM 8 GOMOS, CONFECCIONADA COM PU. IGUAL OU SUPERIOR A MAX 500 PRÓ DA PENALTY |                      |                |           |
| Descrição dos Itens   | Quantidade / Unidade | Unitário Final | Sub Total |

Assinado por 2 pessoas: CARLOS ALBERTO DE CASTRO PEREIRA e MÚLTIPLA COMÉRCIO ATACADISTA, VAREJISTA E SERVIÇOS LTDA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/FB9A-F23C-A565-577E> e informe o código FB9A-F23C-A565-577E





**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122  
CNPJ: 18.188.276/0001-00

|   |                            |                  |              |              |
|---|----------------------------|------------------|--------------|--------------|
| BOLA OFICIAL DE FUTSAL, TERMOTEC, COM 8 GOMOS - BOLA OFICIAL DE FUTSAL, TERMOTEC, COM 8 GOMOS, CONFECCIONADA COM PU. IGUAL OU SUPERIOR A MAX 500 PRÓ DA PENALTY |                            | 20,00<br>Unidade | R\$ 275,00   | R\$ 5.500,00 |
| <b>Marca:</b> PENALTY   | <b>Fabricante:</b> PENALTY | <b>Modelo:</b>   |              |              |
| <b>Total Lote 11</b>  |                            | x1               | R\$ 5.500,00 |              |

**Lote 12**

BOLA PARA INICIAÇÃO Nº 08, - BOLA PARA INICIAÇÃO Nº 08, MIOLO DO TIPO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, BORRACHA MATRIZADA, CÂMARA DO TIPO AYRBILIT, CIRCUNFERÊNCIA: 40-42CM, PESO: 110-120 GRAMAS.

| Descrição dos Itens   | Quantidade / Unidade    | Unitário Final | Sub Total  |
|---|-------------------------|----------------|------------|
| BOLA PARA INICIAÇÃO Nº 08, - BOLA PARA INICIAÇÃO Nº 08, MIOLO DO TIPO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, BORRACHA MATRIZADA, CÂMARA DO TIPO AYRBILIT, CIRCUNFERÊNCIA: 40-42CM, PESO: 110-120 GRAMAS. BOLA PARA INICIAÇÃO Nº 08, - BOLA PARA INICIAÇÃO Nº 08, MIOLO DO TIPO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, BORRACHA MATRIZADA, CÂMARA DO TIPO AYRBILIT, CIRCUNFERÊNCIA: 40-42CM, PESO: 110-120 GRAMAS. | 20,00<br>Unidade        | R\$ 25,00      | R\$ 500,00 |
| <b>Marca:</b> GOLD  | <b>Fabricante:</b> GOLD | <b>Modelo:</b> |            |
| <b>Total Lote 12</b>  |                         | x1             | R\$ 500,00 |

**Lote 13**

BOLA PARA INICIAÇÃO/RECREAÇÃO Nº10 - BOLA PARA INICIAÇÃO/RECREAÇÃO Nº10, MIOLO DO TIPO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, BORRACHA MATRIZADA, CÂMARA DO TIPO AYRBILIT, CIRCUNFERÊNCIA: 48-50 CM, PESO: 180-200 GRAMAS.

| Descrição dos Itens   | Quantidade / Unidade    | Unitário Final | Sub Total  |
|---|-------------------------|----------------|------------|
| BOLA PARA INICIAÇÃO/RECREAÇÃO Nº10 - BOLA PARA INICIAÇÃO/RECREAÇÃO Nº10, MIOLO DO TIPO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, BORRACHA MATRIZADA, CÂMARA DO TIPO AYRBILIT, CIRCUNFERÊNCIA: 48-50 CM, PESO: 180-200 GRAMAS. BOLA PARA INICIAÇÃO/RECREAÇÃO Nº10 - BOLA PARA INICIAÇÃO/RECREAÇÃO Nº10, MIOLO DO TIPO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, BORRACHA MATRIZADA, CÂMARA DO TIPO AYRBILIT, CIRCUNFERÊNCIA: 48-50 CM, PESO: 180-200 GRAMAS. | 20,00<br>Unidade        | R\$ 45,00      | R\$ 900,00 |
| <b>Marca:</b> GOLD  | <b>Fabricante:</b> GOLD | <b>Modelo:</b> |            |
| <b>Total Lote 13</b>  |                         | x1             | R\$ 900,00 |

**Lote 14**

BOMBA COM TECNOLOGIA DOUBLE ACTIO - BOMBA COM TECNOLOGIA DOUBLE ACTION - INFLA NOS DOIS SENTIDOS. CONTÉM MANGUEIRA E 2 AGULHAS. IGUAL OU SUPERIOR A BOMBA SAC PENALTY OU TOPPER.

| Descrição dos Itens | Quantidade / Unidade | Unitário Final | Sub Total |
|---------------------|----------------------|----------------|-----------|
|---------------------|----------------------|----------------|-----------|

Assinado por 2 pessoas: CARLOS ALBERTO DE CASTRO PEREIRA e MÚLTIPLA COMÉRCIO ATACADISTA, VAREJISTA E SERVIÇOS LTDA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitdigital.1doc.com.br/verificacao/FB9A-F23C-A565-577E> e informe o código FB9A-F23C-A565-577E





**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122  
CNPJ: 18.188.276/0001-00

|   |                            |                |            |
|---|----------------------------|----------------|------------|
| BOMBA COM TECNOLOGIA DOUBLE ACTIO - BOMBA COM TECNOLOGIA DOUBLE ACTION - INFLA NOS DOIS SENTIDOS. CONTÉM MANGUEIRA E 2 AGULHAS. IGUAL OU SUPERIOR A BOMBA SAC PENALTY OU TOPPER. BOMBA COM TECNOLOGIA DOUBLE ACTIO - BOMBA COM TECNOLOGIA DOUBLE ACTION - INFLA NOS DOIS SENTIDOS. CONTÉM MANGUEIRA E 2 AGULHAS. IGUAL OU SUPERIOR A BOMBA SAC PENALTY OU TOPPER. | 10,00<br>Unidade           | R\$ 41,00      | R\$ 410,00 |
| <b>Marca:</b> PENALTY   | <b>Fabricante:</b> PENALTY | <b>Modelo:</b> |            |
| <b>Total Lote 14</b>  |                            | x1             | R\$ 410,00 |

| <b>Lote 15</b>  |                           |                |            |
|---|---------------------------|----------------|------------|
| CABO DE AÇO GROSSO PLASTIFICADO E REFORÇADO PARA REDE DE VOLEI MODELO PROFISSIONAL E MEDIDAS OFICIAIS..   |                           |                |            |
| Descrição dos Itens   | Quantidade /<br>Unidade   | Unitário Final | Sub Total  |
| CABO DE AÇO GROSSO PLASTIFICADO E REFORÇADO PARA REDE DE VOLEI MODELO PROFISSIONAL E MEDIDAS OFICIAIS..CABO DE AÇO GROSSO PLASTIFICADO E REFORÇADO PARA REDE DE VOLEI MODELO PROFISSIONAL E MEDIDAS OFICIAIS. | 5,00<br>Unidade           | R\$ 110,00     | R\$ 550,00 |
| <b>Marca:</b> GISMAR  | <b>Fabricante:</b> GISMAR | <b>Modelo:</b> |            |
| <b>Total Lote 15</b>  |                           | x1             | R\$ 550,00 |

| <b>Lote 17</b>  |                         |                |            |
|---|-------------------------|----------------|------------|
| CINTO DE TRAÇÃO DUPLO: REGULAGEM DO INFALTIL AO ADULTO - CINTO DE TRAÇÃO DUPLO: REGULAGEM DO INFALTIL AO ADULTO 1 ? ESTRUTURA DO CINTO EM FITAS SINTÉTICAS DE ALTA DURABILIDADE. 2 ? ELÁSTICOS DE LÁTEX NATURAL OU COLORIDO (BRASIL) COM CABO INTERNO ANTI-ROMPIMENTO. ORIGINAL COM 4 ELÁSTICOS 3 ? FAIXA DE FITAS PARA O USUÁRIO CONTROLAR O TRABALHO SOBRE O COMPANHEIRO SEGURANDO COM AS MÃOS SEM TOCAR NOS ELÁSTICOS. 4 ? ALÇA DE LIBERAÇÃO RÁPIDA DO CINTO. 5 ? CABOS ESTENDIDOS PARA MANTER O ELÁSTICO PROTEGI  |                         |                |            |
| Descrição dos Itens   | Quantidade /<br>Unidade | Unitário Final | Sub Total  |
| CINTO DE TRAÇÃO DUPLO: REGULAGEM DO INFALTIL AO ADULTO - CINTO DE TRAÇÃO DUPLO: REGULAGEM DO INFALTIL AO ADULTO 1 ? ESTRUTURA DO CINTO EM FITAS SINTÉTICAS DE ALTA DURABILIDADE. 2 ? ELÁSTICOS DE LÁTEX NATURAL OU COLORIDO (BRASIL) COM CABO INTERNO ANTI-ROMPIMENTO. ORIGINAL COM 4 ELÁSTICOS 3 ? FAIXA DE FITAS PARA O USUÁRIO CONTROLAR O TRABALHO SOBRE O COMPANHEIRO SEGURANDO COM AS MÃOS SEM TOCAR NOS ELÁSTICOS. 4 ? ALÇA DE LIBERAÇÃO RÁPIDA DO CINTO. 5 ? CABOS ESTENDIDOS PARA MANTER O ELÁSTICO PROTEGIDO, FORA DO ALCANCE DAS MÃOS DO USUÁRIO. 6 ? FORRAÇÃO DO CINTO EM ESPUMA DE CÉLULAS FECHADAS E VELCRO DE 4? COM SUPER ADERÊNCIA, PROPORCIONANDO MUITO MAIS CONFORTO E PERFEITO AJUSTE DURANTE OS EXERCÍCIOS. 7 ? SISTEMA DE FECHAMENTO TRIPLO DE VELCRO ? FACILIDADE NA SUBSTITUIÇÃO E SEGURANÇA NA FIXAÇÃO DOS ELÁSTICOS NO CINTO, SEM MOSQUETÕES METÁLICOS..CINTO DE TRAÇÃO DUPLO: REGULAGEM DO INFALTIL AO ADULTO - CINTO DE TRAÇÃO DUPLO: REGULAGEM DO INFALTIL AO ADULTO 1 ? ESTRUTURA DO CINTO EM FITAS SINTÉTICAS DE ALTA DURABILIDADE. 2 ? ELÁSTICOS DE LÁTEX NATURAL OU COLORIDO (BRASIL) COM CABO INTERNO ANTI-ROMPIMENTO. ORIGINAL COM 4 ELÁSTICOS 3 ? FAIXA DE FITAS PARA O USUÁRIO CONTROLAR O TRABALHO SOBRE O COMPANHEIRO SEGURANDO COM AS MÃOS SEM TOCAR NOS ELÁSTICOS. 4 ? ALÇA DE LIBERAÇÃO RÁPIDA DO CINTO. 5 ? CABOS ESTENDIDOS PARA MANTER O ELÁSTICO PROTEGIDO, FORA DO ALCANCE DAS MÃOS DO USUÁRIO. 6 ? FORRAÇÃO DO CINTO EM ESPUMA DE CÉLULAS FECHADAS E VELCRO DE 4? COM SUPER ADERÊNCIA, PROPORCIONANDO MUITO MAIS CONFORTO E PERFEITO AJUSTE DURANTE OS EXERCÍCIOS. 7 ? SISTEMA DE FECHAMENTO TRIPLO DE VELCRO ? FACILIDADE NA SUBSTITUIÇÃO E SEGURANÇA NA FIXAÇÃO DOS ELÁSTICOS NO CINTO, SEM MOSQUETÕES METÁLICOS. | 2,00<br>Unidade         | R\$ 184,00     | R\$ 368,00 |

Assinado por 2 pessoas: CARLOS ALBERTO DE CASTRO PEREIRA e MÚLTIPLA COMÉRCIO ATACADISTA, VAREJISTA E SERVIÇOS LTDA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/FB9A-F23C-A565-577E> e informe o código FB9A-F23C-A565-577E





**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122  
CNPJ: 18.188.276/0001-00

|                      |                           |                |
|----------------------|---------------------------|----------------|
| <b>Marca:</b> HUNTER | <b>Fabricante:</b> HUNTER | <b>Modelo:</b> |
| <b>Total Lote 17</b> | x1                        | R\$ 368,00     |

**Lote 18**

CINTO DE TRACÇÃO INDIVIDUAL COM REGULAGEM DO INFANTIL AO ADULTO - CINTO DE TRACÇÃO INDIVIDUAL COM REGULAGEM DO INFANTIL AO ADULTO 1 ? ESTRUTURA DO CINTO EM FITAS SINTÉTICAS DE ALTA DURABILIDADE. FORRAÇÃO DO CINTO EM ESPUMA DE CÉLULAS FECHADAS E VELCRO DE 4? COM SUPER ADERÊNCIA, PROPORCIONANDO MUITO MAIS CONFORTO E PERFEITO AJUSTE DURANTE OS EXERCÍCIOS. 2 ? ALÇA DE LIBERAÇÃO RÁPIDA DO CINTO. 3 ? FAIXA DE FITAS PARA O USUÁRIO CONTROLAR O TRABALHO SOBRE O COMPANHEIRO SEGURANDO COM AS MÃOS SEM TOCAR N

| Descrição dos Itens  | Quantidade / Unidade | Unitário Final | Sub Total  |
|--|----------------------|----------------|------------|
| CINTO DE TRACÇÃO INDIVIDUAL COM REGULAGEM DO INFANTIL AO ADULTO - CINTO DE TRACÇÃO INDIVIDUAL COM REGULAGEM DO INFANTIL AO ADULTO 1 ? ESTRUTURA DO CINTO EM FITAS SINTÉTICAS DE ALTA DURABILIDADE. FORRAÇÃO DO CINTO EM ESPUMA DE CÉLULAS FECHADAS E VELCRO DE 4? COM SUPER ADERÊNCIA, PROPORCIONANDO MUITO MAIS CONFORTO E PERFEITO AJUSTE DURANTE OS EXERCÍCIOS. 2 ? ALÇA DE LIBERAÇÃO RÁPIDA DO CINTO. 3 ? FAIXA DE FITAS PARA O USUÁRIO CONTROLAR O TRABALHO SOBRE O COMPANHEIRO SEGURANDO COM AS MÃOS SEM TOCAR NOS ELÁSTICOS. 4 ? SISTEMA DE FECHAMENTO TRIPLO DE VELCRO ? FACILIDADE NA SUBSTITUIÇÃO E SEGURANÇA NA FIXAÇÃO DOS ELÁSTICOS NO CINTO, SEM MOSQUETÕES METÁLICOS. COM 4 ELÁSTICOS 5 ? CABOS ESTENDIDOS PARA MANTER O ELÁSTICO PROTEGIDO, FORA DO ALCANCE DAS MÃOS DO USUÁRIO. 6 ? ELÁSTICOS DE LÁTEX NATURAL OU COLORIDO (BRASIL) COM CABO INTERNO ANTI-ROMPIMENTO. ORIGINAL ACTUAL®. 7 ? ADAPTADOR PARA FIXAR O CINTO EM POSTE, ESPALDAR, GANCHO, ALAMBRADO. FÁCIL AJUSTE!. CINTO DE TRACÇÃO INDIVIDUAL COM REGULAGEM DO INFANTIL AO ADULTO - CINTO DE TRACÇÃO INDIVIDUAL COM REGULAGEM DO INFANTIL AO ADULTO 1 ? ESTRUTURA DO CINTO EM FITAS SINTÉTICAS DE ALTA DURABILIDADE. FORRAÇÃO DO CINTO EM ESPUMA DE CÉLULAS FECHADAS E VELCRO DE 4? COM SUPER ADERÊNCIA, PROPORCIONANDO MUITO MAIS CONFORTO E PERFEITO AJUSTE DURANTE OS EXERCÍCIOS. 2 ? ALÇA DE LIBERAÇÃO RÁPIDA DO CINTO. 3 ? FAIXA DE FITAS PARA O USUÁRIO CONTROLAR O TRABALHO SOBRE O COMPANHEIRO SEGURANDO COM AS MÃOS SEM TOCAR NOS ELÁSTICOS. 4 ? SISTEMA DE FECHAMENTO TRIPLO DE VELCRO ? FACILIDADE NA SUBSTITUIÇÃO E SEGURANÇA NA FIXAÇÃO DOS ELÁSTICOS NO CINTO, SEM MOSQUETÕES METÁLICOS. COM 4 ELÁSTICOS 5 ? CABOS ESTENDIDOS PARA MANTER O ELÁSTICO PROTEGIDO, FORA DO ALCANCE DAS MÃOS DO USUÁRIO. 6 ? ELÁSTICOS DE LÁTEX NATURAL OU COLORIDO (BRASIL) COM CABO INTERNO ANTI-ROMPIMENTO. ORIGINAL ACTUAL®. 7 ? ADAPTADOR PARA FIXAR O CINTO EM POSTE, ESPALDAR, GANCHO, ALAMBRADO. FÁCIL AJUSTE! | 2,00<br>Unidade      | R\$ 184,00     | R\$ 368,00 |

|                      |                         |                |
|----------------------|-------------------------|----------------|
| <b>Marca:</b> BEAT   | <b>Fabricante:</b> BEAT | <b>Modelo:</b> |
| <b>Total Lote 18</b> | x1                      | R\$ 368,00     |

**Lote 25**

.JOGO DE CARTÕES - JOGO DE CARTÕES AMARELO/VERMELHO OFICIAL PARA ARBITRAGEM

| Descrição dos Itens | Quantidade / Unidade | Unitário Final | Sub Total |
|---------------------|----------------------|----------------|-----------|
|---------------------|----------------------|----------------|-----------|

Assinado por 2 pessoas: CARLOS ALBERTO DE CASTRO PEREIRA e MÚLTIPLA COMÉRCIO ATACADISTA, VAREJISTA E SERVIÇOS LTDA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitdigital.1doc.com.br/verificacao/FB9A-F23C-A565-577E> e informe o código FB9A-F23C-A565-577E





**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122  
CNPJ: 18.188.276/0001-00

|  |  |                |           |           |
|--|--|----------------|-----------|-----------|
| JOGO DE CARTÕES - JOGO DE CARTÕES AMARELO/VERMELHO OFICIAL PARA ARBITRAGEM | JOGO DE CARTÕES - JOGO DE CARTÕES AMARELO/VERMELHO OFICIAL PARA ARBITRAGEM | 4,00<br>Jogo   | R\$ 17,00 | R\$ 68,00 |
| <b>Marca:</b> ZL   | <b>Fabricante:</b> ZL  | <b>Modelo:</b> |           |           |
| <b>Total Lote 25</b>   |  | x1             |           | R\$ 68,00 |

**Lote 26**

JOGO DE UNIFORME PARA ÁRBITROS - JOGO DE UNIFORME PARA ÁRBITROS (CAMISA, CALÇÃO E MEIÃO) TAMANHO GG. IGUAL OU SUPERIOR A PENALTY.

| Descrição dos Itens   | Quantidade / Unidade  | Unitário Final | Sub Total  |
|---|-----------------------|----------------|------------|
| JOGO DE UNIFORME PARA ÁRBITROS - JOGO DE UNIFORME PARA ÁRBITROS (CAMISA, CALÇÃO E MEIÃO) TAMANHO GG. IGUAL OU SUPERIOR A PENALTY. JOGO DE UNIFORME PARA ÁRBITROS - JOGO DE UNIFORME PARA ÁRBITROS (CAMISA, CALÇÃO E MEIÃO) TAMANHO GG. IGUAL OU SUPERIOR A PENALTY. | 6,00<br>Jogo          | R\$ 165,00     | R\$ 990,00 |
| <b>Marca:</b> ZL  | <b>Fabricante:</b> ZL | <b>Modelo:</b> |            |
| <b>Total Lote 26</b>  |                       | x1             | R\$ 990,00 |

**Lote 32**

MIOLO DE BOLAS :MIOLO DE BOLAS MAX 100, MAX, 200, MAX 500, MAX 1000

| Descrição dos Itens   | Quantidade / Unidade       | Unitário Final | Sub Total  |
|---|----------------------------|----------------|------------|
| MIOLO DE BOLAS :MIOLO DE BOLAS MAX 100, MAX, 200, MAX 500, MAX 1000 | 20,00<br>Unidade           | R\$ 9,60       | R\$ 192,00 |
| <b>Marca:</b> PENALTY   | <b>Fabricante:</b> PENALTY | <b>Modelo:</b> |            |
| <b>Total Lote 32</b>  |                            | x1             | R\$ 192,00 |

**Lote 35**

REDE DE GOL PARA FUTSAL, FIO 4 GROSSO, MALHA COM VÃO DE 10 CM - MEDIDAS OFICIAIS, FIOS TRANÇADOS FORMANDO UMA CORDA CONFECCIONADA EM MONOFILAMENTOS NO MATERIAL POLIETILENO 100% VIRGEM COM TRATAMENTO UV CONTRA AÇÃO DOS RAIOS ULTRAVIOLETAS E AÇÕES CLIMÁTICAS.

| Descrição dos Itens   | Quantidade / Unidade      | Unitário Final | Sub Total    |
|---|---------------------------|----------------|--------------|
| REDE DE GOL PARA FUTSAL, FIO 4 GROSSO, MALHA COM VÃO DE 10 CM - MEDIDAS OFICIAIS, FIOS TRANÇADOS FORMANDO UMA CORDA CONFECCIONADA EM MONOFILAMENTOS NO MATERIAL POLIETILENO 100% VIRGEM COM TRATAMENTO UV CONTRA AÇÃO DOS RAIOS ULTRAVIOLETAS E AÇÕES CLIMÁTICAS. REDE DE GOL PARA FUTSAL, FIO 4 GROSSO, MALHA COM VÃO DE 10 CM - MEDIDAS OFICIAIS, FIOS TRANÇADOS FORMANDO UMA CORDA CONFECCIONADA EM MONOFILAMENTOS NO MATERIAL POLIETILENO 100% VIRGEM COM TRATAMENTO UV CONTRA AÇÃO DOS RAIOS ULTRAVIOLETAS E AÇÕES CLIMÁTICAS. | 8,00<br>Par               | R\$ 219,90     | R\$ 1.759,20 |
| <b>Marca:</b> GISMAR  | <b>Fabricante:</b> GISMAR | <b>Modelo:</b> |              |
| <b>Total Lote 35</b>  |                           | x1             | R\$ 1.759,20 |

Assinado por 2 pessoas: CARLOS ALBERTO DE CASTRO PEREIRA e MÚLTIPLA COMÉRCIO ATACADISTA, VAREJISTA E SERVIÇOS LTDA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/FB9A-F23C-A565-577E>





**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122  
CNPJ: 18.188.276/0001-00

**5.2** - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### **CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

**6.1.** O pagamento será realizado num prazo de **em até 30 (trinta)** dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal, e o visto do Departamento requisitante, comprovando a entrega.

**6.1.1** - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização (ões).

**6.1.2** - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

**6.1.3** - Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação

**6.2** - A Administração do Município de Olímpio Noronha, reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

**6.3** - Nenhum outro pagamento será devido pela **Contratante à Contratada**, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que a **Contratada** é a única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução desta ata.

### **CLÁUSULA SETIMA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**7.1** - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

a - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na **alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;**

b - em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

**7.2** - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**7.2.1** - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do





**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122  
CNPJ: 18.188.276/0001-00

compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

**7.2.2** - Na hipótese prevista no item 7.2.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

**7.2.3** - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos no edital e neste termo de referência, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

**7.2.4** - Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

**7.3** - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

**7.3.1** - Para fins do disposto no item 7.3, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

**7.3.2** - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e na legislação aplicável.

**7.3.3** - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no 7.3.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

**7.3.4** - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**7.3.5** - Na hipótese de comprovação do disposto no item 7.3 e 7.3.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

**7.3.6** - O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual.

## **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**8.1** - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com a ata e seus anexos;

**8.2** - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e Ata;

**8.3** - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido,





**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122  
CNPJ: 18.188.276/0001-00

para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

**8.4** - Acompanhar e fiscalizar a execução da ata e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

**8.5** - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

**8.6** - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos na presente Ata;

**8.7** - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e nesta Ata;

**8.8** - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente Ata, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

**8.9** - A Administração terá o prazo de 05 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

**8.10** - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 05 dias.

**8.11** - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

**9.1** - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes desta Ata e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

**9.2** - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

**9.3** - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**9.4** - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da Ata ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

**9.5** - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da Ata, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**9.6** - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122  
CNPJ: 18.188.276/0001-00

devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

**9.7** - O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização da ata, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

**9.8** - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto da Ata;

**9.9** - Comunicar ao Fiscal da Ata, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

**9.10** - Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**9.11** - Manter durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

**9.12** - Cumprir, durante todo o período de execução da ata, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

**9.13** - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal da Ata, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

**9.14** - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da ata;

**9.15** - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**9.16** - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

**9.17** - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas desta ata, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

**9.18** - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122  
CNPJ: 18.188.276/0001-00

**CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**10.1** - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS E ENCARGOS**

**11.1** - Os materiais deverão ser entregues no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha, correndo por conta do CONTRATADO as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão de obra, etc.

**11.2** - Os materiais serão recebidos no local indicado no item 11.1 desta ata, através de pessoa responsável, atestando na Nota Fiscal o recebimento dos materiais.

**11.3** - Na hipótese de rejeição, por entrega dos materiais em desacordo com as especificações, a CONTRATADA deverá repor os materiais devolvidos, num prazo máximo de 24 horas.

**11.4** - Nos preços dos itens incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

**12.1** - Poderão ser utilizadas qualquer dotação orçamentária prevista para o exercício de 2025, destinadas ao pagamento do objeto licitado, por ser registro de preços

**12.1.1** - A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2025, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES:**

**13.1** - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

a. der causa à inexecução parcial da ata;

b. der causa à inexecução parcial da ata que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c. der causa à inexecução total da ata;

d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da ata;

f. praticar ato fraudulento na execução da ata;

g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122  
CNPJ: 18.188.276/0001-00

h. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

**13.2** - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a. Advertência;
- b. Multa;
- c. Impedimento de licitar e contratar e
- d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**13.3** - Na aplicação das sanções serão considerados:

- a. A natureza e a gravidade da infração cometida.
- b. As peculiaridades do caso concreto.
- c. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- d. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- e. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**13.4** - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da ata, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

**13.5** - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**13.6** - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**13.7** - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações administrativas previstas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

**13.8** - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

**13.9** - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**13.10** - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**13.11** - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122  
CNPJ: 18.188.276/0001-00

sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**13.12** - A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ENTREGA**

**14.1** - Todos os materiais deverão ser entregues em **até 05 (cinco)** mediante recebimento da Ordem de Fornecimento do Setor de Compras; e no local estipulado para entrega, acompanhada da nota fiscal para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento por funcionário competente sendo que a responsabilidade da entrega será por conta e risco do licitante adjudicado.

**14.1.1** - O objeto será entregue no almoxarifado no Prédio da Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha, no endereço; Rua 8 de maio nº 450, Centro - Olímpio Noronha/MG - CEP 37.488-000, de segunda a sexta feira, no horário de 07h00 às 11h, e de 13h às 16h00, NO PAÇO MUNICIPAL NO SETOR DE ALMOXARIFADO.

**14.2** - O Município de Olímpio Noronha se reserva o direito de não receber os itens licitados em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar a ata em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

**14.3** - A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os itens licitados em que se verificarem irregularidades.

**14.4** - O Fornecedor sujeitar-se-á fiscalização dos itens licitados no ato da entrega, reservando-se ao Município de Olímpio Noronha o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

**14.5** - Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos itens licitados.

**14.6** - Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados em embalagem, com o menor volume possível, que utilize preferencialmente material reciclado ou reciclável, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento, em atendimento aos critérios sustentáveis. O Município recusará os produtos que forem entregues em desconformidade com o previsto nesta ata, termo de referência e proposta;

**14.7** - O recebimento provisório, realizado pelo servidor do Município, dar-se-á no ato da entrega do objeto, após conferência de sua conformidade com as especificações do edital e da proposta;

**14.8** - O recebimento definitivo, realizado pelo servidor, dar-se-á em até 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, após verificação da conformidade do objeto com as exigências e especificações da Ata.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO**

**15.1** - Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no sítio oficial do Município na internet e divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122  
CNPJ: 18.188.276/0001-00

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO:**

**16.1** - As partes elegem o Foro da Comarca de Olímpio Noronha/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente ata.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - NORMAS FINAIS**

**17.1.** A presente ata reger-se-á pelas seguintes normas legais: Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Federal nº 10.024/19 e Decreto Municipal nº 66/20.

**17.2.** Os casos omissos serão dirimidos, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Federal nº 10.024/19.

**17.3.** Justos e contratados, firmam a presente ata, e três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Olímpio Noronha, 07 de março de 2025

Carlos Alberto de Castro Pereira

Contratante / Ordenador de Despesas

18 188 276/0001-00

Belzoní Borges da Costa\_

Contratada / Representante Legal

32 101 846/0001-04

**TESTEMUNHAS:**

1 - \_\_\_\_\_

CPF .....

2 - \_\_\_\_\_

CPF .....





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: FB9A-F23C-A565-577E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CARLOS ALBERTO DE CASTRO PEREIRA (CPF 581.XXX.XXX-53) em 07/03/2025 13:05:29 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ MÚLTIPLA COMÉRCIO ATACADISTA, VAREJISTA E SERVIÇOS LTDA (CNPJ 32.101.846/0001-04) em 07/03/2025 13:26:21 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/FB9A-F23C-A565-577E>